DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.992, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A GOVERNANÇA DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL (CPL) DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das cadeias produtivas locais para a geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa SP Produz do Governo do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e formalizar a governança da Cadeia Produtiva Local para fins de planejamento, acompanhamento e execução de ações estratégicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Governança da Cadeia Produtiva Local de Energia Solar vinculada à Secretária de Governo, Administração e Planejamento - SGAP, com a finalidade de promover a articulação, o fortalecimento e o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva no Município de Jaborandi e região.

Art. 2º Compete à Governança da Cadeia Produtiva Local:

I - Elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico da Cadeia;

II - Identificar desafios, oportunidades e demandas dos setores integrantes da cadeia produtiva;

III - Promover ações de inovação, qualificação profissional, acesso a mercados e incremento da competitividade;

IV - Articular parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades empresariais e organizações da sociedade civil;

V - Monitorar indicadores e resultados relacionados ao desenvolvimento da cadeia produtiva;

VI - Elaborar relatórios e documentos necessários para participação em programas governamentais de desenvolvimento econômico;

VII - Propor ações que contribuam para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A Governança da Cadeia Produtiva Local será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I - Poder Público Municipal:

a. Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento;

b. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

II - Setor Produtivo:

a. Empresas produtoras;

b. Empresas de transformação;

c. Empresas de comercialização e distribuição;

d. Representantes de associações empresariais.

III - Instituições de Apoio:

a. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);

b. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

c. Instituições de ensino técnico e superior;

d. Associações e cooperativas relacionadas à cadeia produtiva.

IV - Outras instituições públicas ou privadas poderão integrar a Governança mediante deliberação de seus membros.

Art. 4º A composição nominal dos membros titulares e suplentes será formalizada mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º São atribuições dos membros da Governança:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Contribuir para o planejamento e execução das ações;

III - Compartilhar informações relevantes para o desenvolvimento da cadeia produtiva;

IV - Deliberar sobre propostas, projetos e iniciativas submetidas à Governança.

Art. 6º A Governança reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre;

II - Extraordinariamente, quando convocada por seu coordenador ou por requerimento da maioria simples dos membros.

Art. 7º A coordenação da Governança será exercida pelo Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento ou por representante por ele indicado.

Art. 8º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo:

I - Pauta;

II - Participantes;

III - Deliberações;

IV - Encaminhamentos;

V - Responsáveis pelas ações definidas.

Art. 9º A participação dos membros na Governança será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. A Governança poderá instituir grupos de trabalho temáticos para tratar de assuntos específicos relacionados à cadeia produtiva.

Art. 11. A Governança elaborará e manterá atualizado seu Regimento Interno, que deverá disciplinar:

I - Critérios de participação;

II - Processo de deliberação;

III - Quórum das reuniões;

IV - Funcionamento dos grupos de trabalho;

V - Procedimentos administrativos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 12 de novembro de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 – PROCESSO Nº. 021/2025. ATA Nº. 23

Aos 13 (Treze) dias do mês de novembro de 2026, às 14h00, na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, reuniram-se o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 7.518/2026, para dar continuidade à análise da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo nº 021/2025, destinado ao credenciamento de prestadores de serviços de pedreiro em geral com servente, incluindo mão de obra para execução de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria e construções em geral.

Conforme registrado na Ata nº 22, de 04 de novembro de 2026, tiveram pendências documentais os seguintes interessados, cujos protocolos originais constam abaixo:

PLANILHA DETALHADA				
LICITANTE	**CNPJ**	**SERVIÇO**	**DATA**	**HORÁRIO**
31.414.307 ALDEMIR JOSE DE SANTANA	31.414.307/0001-62	Item 01 – Pedreiro Item 02 – Servente de Pedreiro	28/10/2026	09:51:18
69.856.492 ADRIANO DE JESUS SANTANA	69.856.492/0001-18	Item 02 – Servente de Pedreiro	28/10/2026	14:13:25

Em continuidade à diligência determinada na Ata nº 22, os interessados apresentaram a documentação complementar solicitada, a qual foi recebida e juntada aos autos do processo para análise do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

Após a conferência da documentação inicialmente apresentada e dos documentos complementares, constatou-se o saneamento das pendências anteriormente registradas, nos seguintes termos:

31.414.307 ALDEMIR JOSE DE SANTANA: Na Ata nº 22, verificou-se a ausência do Atestado de Capacidade Técnica, tendo sido obtida de ofício e juntada aos autos a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal. Em atendimento à diligência, o interessado apresentou o Atestado de Capacidade Técnica solicitado. Após a análise da documentação complementar, verificou-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, razão pela qual o interessado é declarado HABILITADO.

69.856.492 ADRIANO DE JESUS SANTANA: Na Ata nº 22, foram apontadas pendências referentes à identificação do titular, inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, regularidade fiscal e trabalhista, FGTS, certidão de falência ou recuperação judicial, declarações do Anexo III, Carta de Solicitação de Credenciamento do Anexo II e Atestado de Capacidade Técnica. O interessado apresentou a documentação faltante e, após a conferência, constatou-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no item 4.1 do edital, razão pela qual o interessado é declarado HABILITADO.

Em seguida, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação procederam ao registro da ordem cronológica entre os dois interessados ora habilitados, utilizando como critério a data e o horário de protocolo dos envelopes originais, sem prejuízo da ordem dos demais credenciados.

DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

1 – A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento ou sorteio pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio;

2 – Em ato contínuo ao andamento da contratação, a comissão responsável passou à análise da ordem de classificação;

RESULTADO CRONOLÓGICO			
ORDEM CRONOLÓGICA	**LICITANTE**	**CNPJ**	**SERVIÇO**
1º	**31.414.307 ALDEMIR JOSE DE SANTANA**	31.414.307/0001-62	Item 01 – Pedreiro Item 02 – Servente de Pedreiro
2º	**69.856.492 ADRIANO DE JESUS SANTANA**	69.856.492/0001-18	Item 02 – Servente de Pedreiro

O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, após análise dos documentos complementares e dos protocolos, declaram os interessados HABILITADOS e CREDENCIADOS, observados os serviços indicados nas respectivas solicitações e as regras de contratação e rodízio previstas no edital.

O resultado da presente análise será registrado nos autos do processo para as providências cabíveis.

Lavrou-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes, encerrando-se a reunião em conformidade com a legislação vigente.

Jaborandi, 13 de novembro de 2026.

Fernando Henrique Sales
Agente de contratação

Paulo Roberto Zanqueta
Comissão de Contratação
Valdir Guilherme Cardoso
Comissão de Contratação

.....